



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 076 /2008

AUTOR: MESA DIRETORA

ASSUNTO: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2009.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Projeto de Lei nº18, de 04 de maio de 2012 que "*ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2009*" exara o seguinte parecer:

A proposta visa modificar o art. 13 da Lei Complementar nº 134, de 23 de junho de 2009, que "*Dispõe sobre os Quadros de Pessoal dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências*", alterada pela Lei Complementar nº 150, de 16 de novembro de 2009, que "*Altera o art. 13 da Lei Complementar nº 134, de 23 de junho de 2009.*"

Ocorre que a Lei Complementar nº 150/2009 em vigor, estabelece limites por categoria para a concessão de Funções Gratificadas por Assessoria Técnica, que são classificadas em Reduzida, Média e Elevada Complexidade.

A propositura em análise enseja que os valores e o número de funções gratificadas permanecem inalteradas, isto é, em número de 15 (quinze) e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004. Porém, a matéria apresentada em sua essência, estabelece que as gratificações passam a ser concedidas de forma global, sem obedecer limites ao número por categoria. A alteração da Lei em vigor faz-se necessária na medida em que a Lei Complementar 150/2009 determina que a concessão de gratificações são limitadas em até cinco funções para cada categoria de Assessoria Técnica, o que não condiz com as necessidades de servidores em suas diferentes habilitações nas áreas da Administração da Câmara Municipal.

Como complemento temos a salientar que o Projeto de Lei atende a Técnica Legislativa e a condição legal de iniciativa.

Nestas condições, a Comissão entende que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de maio de dois mil e doze.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereador MARCOS RODRIGUES BARBOSA

Vice-Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo